



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, INTELECTUAL E MÚLTIPLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Mossoró, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Física, Intelectual e Múltipla, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 21 de setembro, com o objetivo de promover o envolvimento da população em atividades voltadas a dar visibilidade à causa da pessoa com deficiência, bem como sensibilizar a população quanto à relevância da inclusão social das pessoas com deficiência Física, Intelectual e Múltipla.

Art. 2º. Nesta semana, poderão ser realizados debates, palestras, campanhas educativas, distribuição de laços na cor verde, bem como decoração de espaços públicos com a cor verde, no propósito de chamar a atenção da população, de forma visual, sobre a importância da inclusão social da Pessoa Com Deficiência, conforme a Lei Federal nº 11.133, de 2005, que institui o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 3º. Para a execução da referida semana, poderão reunir os diversos segmentos da sociedade, entre eles o Poder Público Municipal em conjunto com as entidades de classe do comércio, empresas, hospitais, clínicas, faculdades, escolas, associações da pessoa com deficiência, dentre outros, no intuito de viabilizar uma excelente programação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Art. 4º. A Campanha passará a integrar o calendário oficial de eventos em âmbito municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”
Mossoró-RN, 24 de agosto de 2021.

Tony Magno Fernandes Nascimento
Vereador Solidariedade



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, senhores Vereadores e senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação do Poder Legislativo Municipal, visa instituir a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Física, Intelectual e Múltipla, com o objetivo de promover a conscientização da sociedade em relação aos temas de interesse das pessoas com deficiência, colaborando para a construção de políticas públicas inclusivas e com a diminuição do preconceito.

A escolha da data está justificada no fato de que a Lei Federal 11.133, de 2005, institui o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência no dia 21 de Setembro, sendo incluída no calendário oficial do Município.

Por meio da sugestão, quero que essa semana seja referência na luta pelos direitos e inclusão social da pessoa com deficiência, acreditando em dias melhores com esperança trazendo uma sociedade acessível e inclusiva.

Assim, na certeza de ter contribuído para com o meu dever de se fazer respeitar a legislação, tenho a certeza de poder contar com o apoio de todos os meus pares para a aprovação deste tão importante projeto para a sociedade mossoroense, e aproveito a oportunidade para externar os mais elevados votos de estima e consideração com que me subscrevo de Vossas Excelências e de todos que fazem esta egrégia Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”
Mossoró-RN, 24 de agosto de 2021.

Tony Magno Fernandes Nascimento
Vereador Solidariedade